



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 62/2023
PROJETO DE LEI Nº. 62/2023

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

ASSUNTO: ALTERA O § 6º DO ARTIGO 13, DA LEI Nº 898/2005, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2005 – SISTEMA PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FAPS.

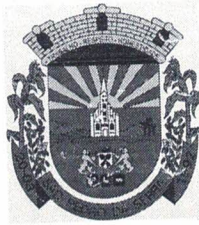
Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 62/2023, que de acordo com o plano de amortização da atualização atuarial do ano de 2023 o custo da alíquota especial para amortização do passivo atuarial é de 3,25% para o ano de 2024.

Assim, solicitamos que o presente Projeto de Lei, após apreciado, seja aprovado por esta Colenda Câmara de Vereadores.

São Pedro da Serra, 12 de setembro de 2023.

Isabel Corete Joner Cornelius

Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 62/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA O § 6º DO ARTIGO 13, DA LEI Nº 898/2005,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2005 – SISTEMA PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA – FAPS.

PROJETO DE LEI

ART. 1º - Altera o § 6º do artigo 13, da Lei nº 898/2005, de 01 de dezembro de 2005:

§ 6º - Adicionalmente a contribuição de que trata o inciso III deste artigo, todos os órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com a alíquota na razão de 3,25%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II, durante um período de 384 meses a contar da vigência desta Lei.

ART. 2º - A entrada em vigor desta Lei deve respeitar o princípio da noventena a contar da data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
PREFEITA MUNICIPAL

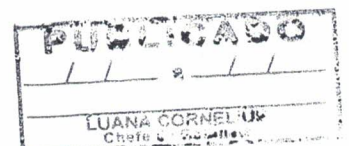


Tabela 23 – Plano de Amortização Sugerido

Ano	Percentual (%)	Base de Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	(-) Pagamento (R\$)	Juros (R\$)	Saldo Final (R\$)
2023	2,30%	6.351.188,06	5.034.460,72	146.077,33	255.247,16	5.143.630,55
2024	3,25%	6.414.699,94	5.143.630,55	208.477,75	260.782,07	5.195.934,87
2025	4,63%	6.478.846,94	5.195.934,87	299.970,61	263.433,90	5.159.398,16
2026	4,63%	6.543.635,41	5.159.398,16	302.970,32	261.581,49	5.118.009,33
2027	4,63%	6.609.071,76	5.118.009,33	306.000,02	259.483,07	5.071.492,38
2028	4,63%	6.675.162,48	5.071.492,38	309.060,02	257.124,66	5.019.557,02
2029	4,63%	6.741.914,11	5.019.557,02	312.150,62	254.491,54	4.961.897,93
2030	4,63%	6.809.333,25	4.961.897,93	315.272,13	251.568,23	4.898.194,03
2031	4,63%	6.877.426,58	4.898.194,03	318.424,85	248.338,44	4.828.107,62
2032	4,63%	6.946.200,85	4.828.107,62	321.609,10	244.785,06	4.751.283,57
2033	4,63%	7.015.662,85	4.751.283,57	324.825,19	240.890,08	4.667.348,46
2034	4,63%	7.085.819,48	4.667.348,46	328.073,44	236.634,57	4.575.909,59
2035	4,63%	7.156.677,68	4.575.909,59	331.354,18	231.998,62	4.476.554,03
2036	4,63%	7.228.244,45	4.476.554,03	334.667,72	226.961,29	4.368.847,60
2037	4,63%	7.300.526,90	4.368.847,60	338.014,40	221.500,57	4.252.333,77
2038	4,63%	7.373.532,17	4.252.333,77	341.394,54	215.593,32	4.126.532,56
2039	4,63%	7.447.267,49	4.126.532,56	344.808,48	209.215,20	3.990.939,27
2040	4,63%	7.521.740,16	3.990.939,27	348.256,57	202.340,62	3.845.023,32
2041	4,63%	7.596.957,57	3.845.023,32	351.739,14	194.942,68	3.688.226,87
2042	4,63%	7.672.927,14	3.688.226,87	355.256,53	186.993,10	3.519.963,45
2043	4,63%	7.749.656,41	3.519.963,45	358.809,09	178.462,15	3.339.616,50
2044	4,63%	7.827.152,98	3.339.616,50	362.397,18	169.318,56	3.146.537,88
2045	4,63%	7.905.424,51	3.146.537,88	366.021,15	159.529,47	2.940.046,19
2046	4,63%	7.984.478,75	2.940.046,19	369.681,37	149.060,34	2.719.425,17
2047	4,63%	8.064.323,54	2.719.425,17	373.378,18	137.874,86	2.483.921,84
2048	4,63%	8.144.966,77	2.483.921,84	377.111,96	125.934,84	2.232.744,72
2049	4,63%	8.226.416,44	2.232.744,72	380.883,08	113.200,16	1.965.061,80
2050	4,63%	8.308.680,61	1.965.061,80	384.691,91	99.628,63	1.679.998,52
2051	4,63%	8.391.767,41	1.679.998,52	388.538,83	85.175,92	1.376.635,61
2052	4,63%	8.475.685,09	1.376.635,61	392.424,22	69.795,43	1.054.006,82
2053	4,63%	8.560.441,94	1.054.006,82	396.348,46	53.438,15	711.096,50
2054	4,63%	8.646.046,36	711.096,50	400.311,95	36.052,59	346.837,15
2055	4,63%	8.732.506,82	346.837,15	404.315,07	17.584,64	-39.893,28

Uma vez amortizado todo o déficit atuarial, o qual é previsto para o ano 2055, o Custo Especial não mais será necessário, permanecendo apenas o Custo Normal.

Portanto, o plano de custeio total do SÃO PEDRO DA SERRA calculado será demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 24 – Plano de Custeio Total

Ano	Alíquota Normal		Alíquota Suplementar	Total
	Servidor	Ente		
2023	14,00%	18,10%	2,30%	34,40%
2024	14,00%	18,10%	3,25%	35,35%
2025 - 2055	14,00%	18,10%	4,63%	36,73%